



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



CURSO

GESTÃO FINANCEIRA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Módulo I

Facilitador: Mallon Aragão



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



O Curso

O Curso de Gestão Financeira da Assistência Social tem como proposta instrumentalizar os/as gestores/as municipais e trabalhadores/as do SUAS quanto a utilização dos recursos destinados ao financiamento da Assistência Social.



Objetivo Geral

Qualificar a contribuição dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para que esses compreendam o processo de execução, utilização correta e prestação de contas dos recursos públicos na assistência social.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





Pra começo de conversa...

A **ASSISTÊNCIA SOCIAL** é direito do cidadão e dever do Estado e está incluída no âmbito da Seguridade Social, configurando o triângulo com a saúde e a previdência social.



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SAÚDE



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**SEGURIDADE
SOCIAL**

**PREVIDÊNCIA
SOCIAL**



**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



ASSISTÊNCIA SOCIAL



Após a **CF/88**, a assistência social começou a ser entendida como uma política pública de direitos garantida pelo Estado.

Assim iniciou o processo de substituição das políticas assistencialistas e patrimonialistas que se vinculavam aos governos eleitos por uma política pública de Estado não contributiva e destinada a qualquer pessoa que dela necessite.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ruptura importante na forma de enxergar as estratégias de ação frente à vulnerabilidade:

- Antigamente, as iniciativas da assistência social eram iniciadas pela família e sociedade, e posteriormente pelo Estado.
- Atualmente, destaca-se a ação estatal, com o foco na família, como primordial para a efetividade das ações socioassistenciais.

PRINCÍPIOS ORGANIZATIVOS DO SUAS



- **Universalidade;**
- **Gratuidade;**
- **Integralidade da Proteção Social;**
- **Intersetorialidade;**
- **Equidade.**



DIRETRIZES DO SUAS

- Matricialidade sociofamiliar;
- Descentralização político-administrativa e territorialização;
- Participação da sociedade;
- Controle social;
- **COFINANCIAMENTO DAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO;**
- Política de recursos humanos;
- Monitoramento e avaliação constantes, com análise e levantamento de informações.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

- Adoção de mecanismos informatizados, buscando o repasse de recursos de forma regular e automática fundo a fundo, independentemente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato;
- Superação do repasse por modalidades de atendimento e valores per capita;
- Repasse por Blocos de Proteção Social Básica e Especial;
- Superação da relação convencional;
- Nova modalidade de Prestação de Contas – Relatório de Gestão; e
- Superação do conceito de contrapartida e introdução do conceito de cofinanciamento.



MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

O SUAS propõe um modelo de financiamento que indica que a participação da população deve ser priorizada, assim como a **descentralização político-administrativa e o controle social**, contribuindo para um padrão mais transparente e democrático.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

- O modelo de gestão do SUAS ressalta o financiamento compartilhado entre os três entes federados.
- Isto significa que são obrigatórias as transferências de recursos financeiros entre os entes por meio de repasses fundo a fundo.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

É condição para que os municípios recebam recursos dos estados e da União a criação e o funcionamento de:

- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Plano Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

Além disso, é obrigatória a alocação de recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

- Reforça o pacto federativo, com definição de competências dos entes;
- Organiza as ações por Proteção (Básica e Especial), níveis de complexidade, território, considerando regiões e porte de municípios;
- Viabiliza o sistema descentralizado e participativo em todo o território nacional; e
- Propõe a articulação entre os três eixos dessa política pública: a gestão, o financiamento e o controle social.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





FINANCIAMENTO DO SUAS

Ações de Assistência Social

SERVIÇOS

PROGRAMAS E PROJETOS

BENEFÍCIOS

Modalidade de Cofinanciamento

Transferência regular e automática (Blocos)

CONVÊNIOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

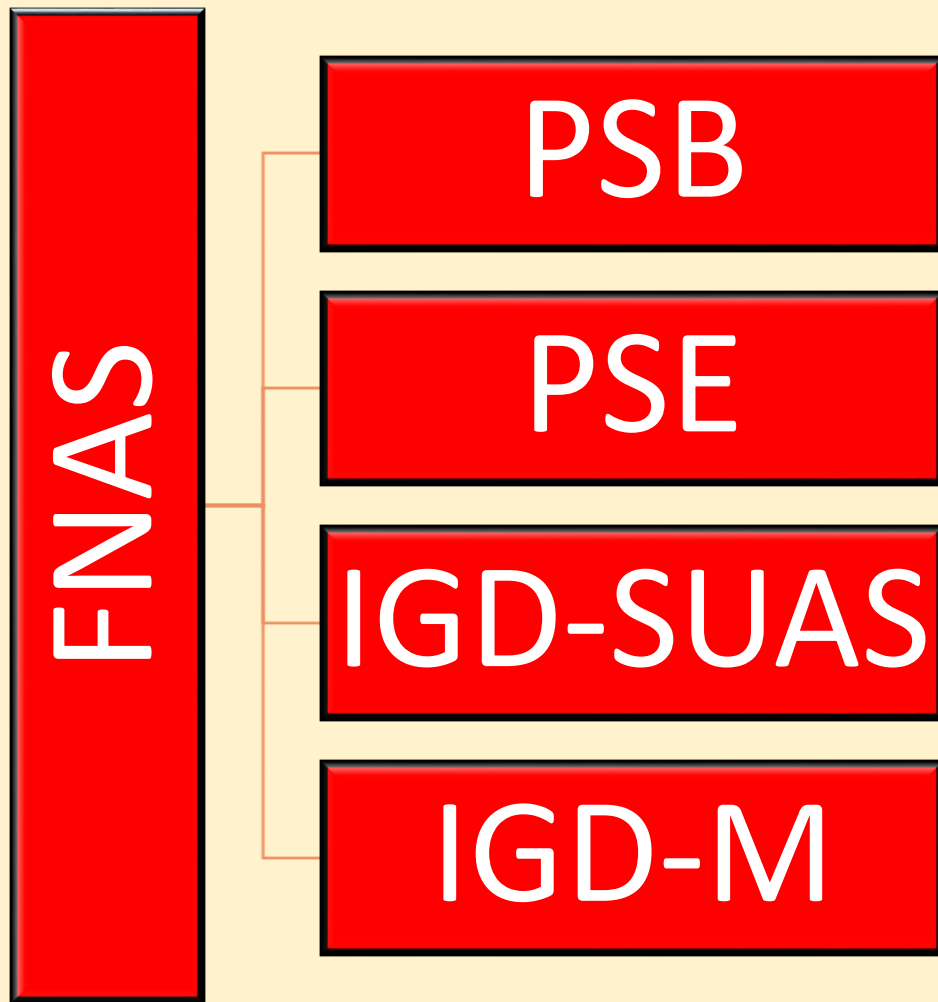
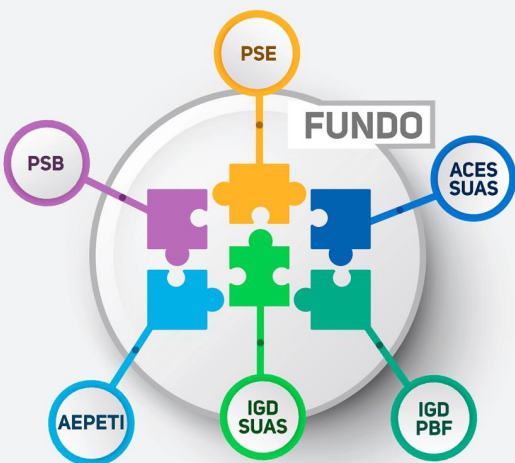


BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO SUAS

- Para tornar mais ágil a execução dos recursos, foi criado o conceito de blocos de financiamento, a fim de dar mais liberdade ao gasto do recurso no mesmo nível de proteção.
- Por exemplo, para todos os serviços da proteção social básica haverá apenas uma conta a ser gerenciada, com a possibilidade de realocar recursos de um serviço para outro dentro do mesmo bloco.



BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO SUAS





CRITÉRIOS DE PARTILHA

Devido à estrutura da Política de Assistência Social e do SUAS, que prevê a participação da população, a descentralização político-administrativa e o financiamento regular e automático na modalidade fundo a fundo, foi delineada uma nova forma de apurar o montante de recursos a ser repassado aos entes federados.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



CRITÉRIOS DE PARTILHA

Os critérios de partilha foram instituídos para serem:

- Públicos;
- Compreensíveis pelas instâncias da PNAS;
- Universais;
- Equitativos; e
- Pactuados nas instâncias da PNAS.

A nova forma de partilha substitui a lógica convencional e o critério per capita, que tinham como base o Termo de Referência, o Plano de Trabalho e o Plano de Ação.

A União, nesse novo cenário, deve propor os critérios de partilha e apresentá-los à CIT para pactuação e ao CNAS para deliberação.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

A **NOB-SUAS 2012** estabelece novos critérios de partilha de recursos:

- Implantação e oferta qualificada de **serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados**.
- Implantação e oferta qualificada de serviços em territórios de vulnerabilidade e risco social, de acordo com o diagnóstico das necessidades e especificidades locais e regionais.
- Atendimento das **prioridades nacionais e estaduais pactuadas**. As prioridades estaduais e regionais devem ser objeto de pactuação na CIB e de deliberação nos CEAS à luz da normatização nacional. As prioridades de âmbito municipal e do DF devem ser deliberadas em seus respectivos Conselhos de Assistência Social.
- Equalização e universalização da cobertura dos serviços socioassistenciais.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CRITÉRIOS DE PARTILHA

PROTEÇÃO BÁSICA

- Nº de famílias no município
- Nº de famílias no Cadastro Único
- Extensão territorial
- Especificidades locais ou regionais
- Cobertura de vulnerabilidade por ciclo de vida
- Outros indicadores a serem pactuados na CIT.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CRITÉRIOS DE PARTILHA

PROTEÇÃO ESPECIAL

Critérios de partilha têm como base situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que subsidiam a elaboração de parâmetros e o estabelecimento de teto para o repasse de recursos do cofinanciamento federal, considerando a estruturação de unidades ou equipes de referência para operacionalizar os serviços necessários em determinada realidade e território.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CRITÉRIOS DE PARTILHA

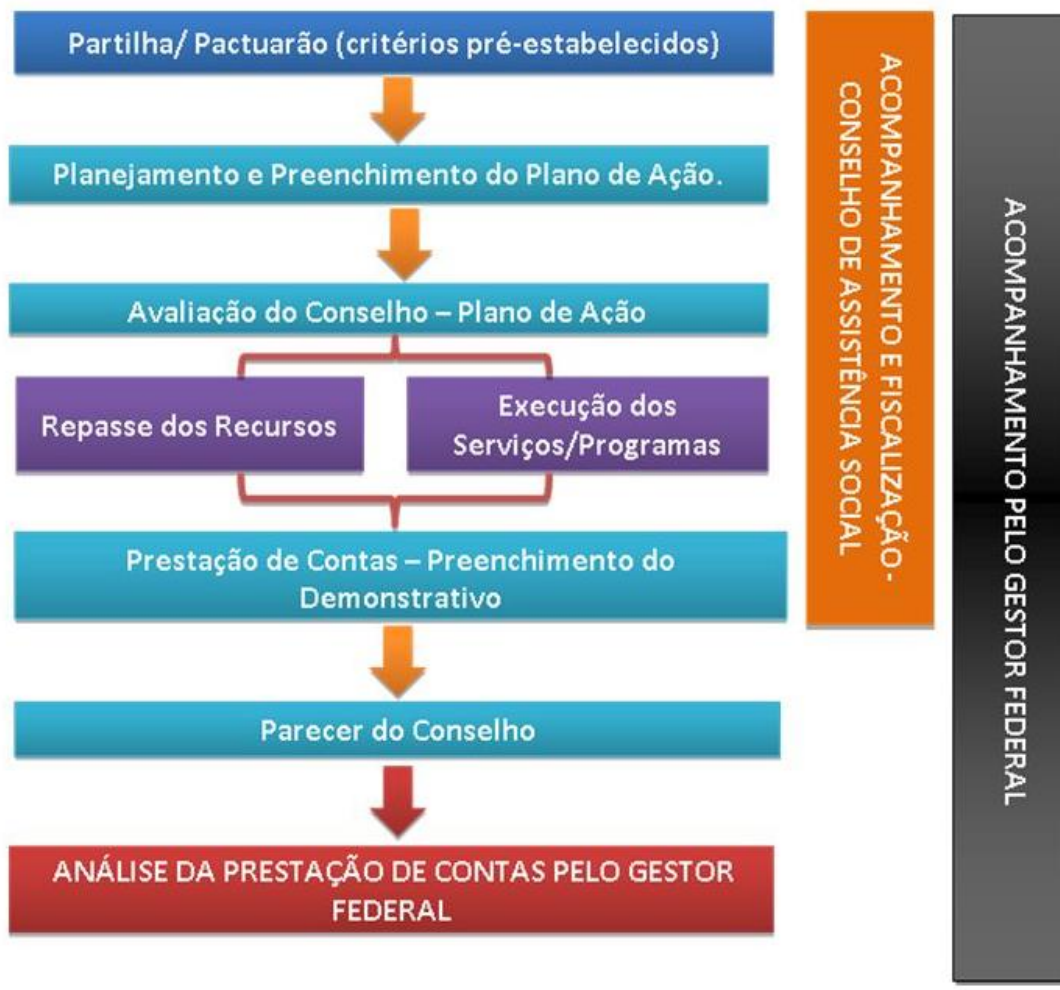
GESTÃO

O cofinanciamento da gestão adotará como referência os resultados apurados a partir da mensuração de indicadores, das pactuações nas Comissões Intergestores e das deliberações nos Conselhos de Assistência Social.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

FLUXO DO FINANCIAMENTO DO SUAS – SERVIÇOS/PROGRAMAS





COFINANCIAMENTO DO SUAS

O artigo 30 da LOAS estabelece como condição para os repasses de recursos aos municípios, estados e DF a criação e funcionamento de:

- Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
- Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social; e
- Plano de Assistência Social.

Foi determinada, ainda, como condição para transferência de recursos do FNAS aos estados e municípios a comprovação de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS

ASPECTOS LEGAIS

- ✓ Lei de criação do fundo;
- ✓ Decreto de regulamentação do fundo;
- ✓ Inscrever o FAS no CNPJ.

ASPECTOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS

- ✓ Definir o gestor ordenador de despesas e o gestor financeiro;
- ✓ Subordinar o fundo à Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Definir equipe do FMAS.

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- ✓ Constituir Unidade Orçamentária;
- ✓ Instituir Unidade Gestora;
- ✓ Realizar planejamento orçamentário e financeiro;
- ✓ Realizar programação financeira e fluxo de caixa;
- ✓ Realizar execução orçamentária e financeira e contábil;
- ✓ Realizar monitoramento, avaliação e controle;
- ✓ Prestar Contas ao Conselho em relatórios de fácil compreensão;
- ✓ Prestar contas ao MDS por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS.





OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os fundos de assistência social têm um papel fundamental no desenvolvimento da política de assistência social.

Para viabilizar a execução orçamentária e financeira por meio de fundos públicos, foi criado um arcabouço jurídico e operacional a fim de superar os problemas do modelo anterior.

Os repasses ocorrem por meio de transferências fundo a fundo, realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos fundos estaduais e municipais, de forma regular e automática.

Isso possibilita que os gestores disponham dos recursos pactuados nas comissões intergestoras e deliberados nos conselhos de assistência social para cumprir sua programação de ações e serviços.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Concentram os recursos utilizados para atingir os objetivos da PNAS e da legislação complementar;
- Viabilizam o cofinanciamento de cada esfera de governo;
- Fornecem publicidade dos gastos realizados na assistência social;
- Facilitam o acompanhamento dos gastos pelos conselhos de assistência social;
- Possibilitam a implementação do comando único em cada esfera;
- Possibilitam:
 - O repasse regular e automático;
 - A simplificação dos processos de trabalho;
 - O aperfeiçoamento do controle e avaliação dos serviços e ações;
 - A reprogramação de saldos e a não devolução deste à União ao final do exercício;
 - O aprimoramento dos processos de comprovação de gastos;



CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Criam um nicho de conhecimento especializado e interdisciplinar entre a execução financeira, orçamentária e a própria execução da política de assistência social em si;
- Facilitam o acompanhamento e fiscalização dos órgãos de controle municipais, estaduais e federais;
- Facilitam o acompanhamento da execução pelos gestores locais e federal;
- Auxiliam no avanço do processo de descentralização;
- Viabilizam a prestação de contas por meio de instrumento próprio, denominado “Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira”; e
- Auxiliam na segurança dos direitos sociais previstos na CF/88 e na PNAS.



PRESTAÇÃO DE CONTAS

Existem diversos tipos de prestação de contas, podendo ser anuais, apresentadas aos Tribunais de Contas ou aos órgãos transferidores de recursos, como é o caso de convênios ou transferências fundo a fundo.

Os órgãos de controle interno ou externo acompanham todo o processo de contas, bem como a execução dos recursos.

A prestação de contas é feita para comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, gerenciados por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada. Esse dever está disposto na CF/88 (art. 70):

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.



PRESTAÇÃO DE CONTAS

No âmbito da assistência social, a obrigação de prestar contas abrange todos os mecanismos de financiamento sob gestão do MDS – sejam os de transferência regular e automática (fundo a fundo) ou os viabilizados por meio de convênios e contratos de repasse.

Esse dever é regulamentado das mais diversas formas, tendo em vista as especificidades de cada tipo de execução, modalidade de transferência de recursos e a quem é destinada a prestação de contas dos recursos executados.

A NOB SUAS 2005 estabeleceu como prestação de contas o Relatório de Gestão Anual, que se materializa para o gestor federal no Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira.

Relatório de gestão é o conjunto de informações sobre a execução física e financeira dos recursos transferidos, declarado pelos entes federados no SUAS WEB.



PRESTAÇÃO DE CONTAS

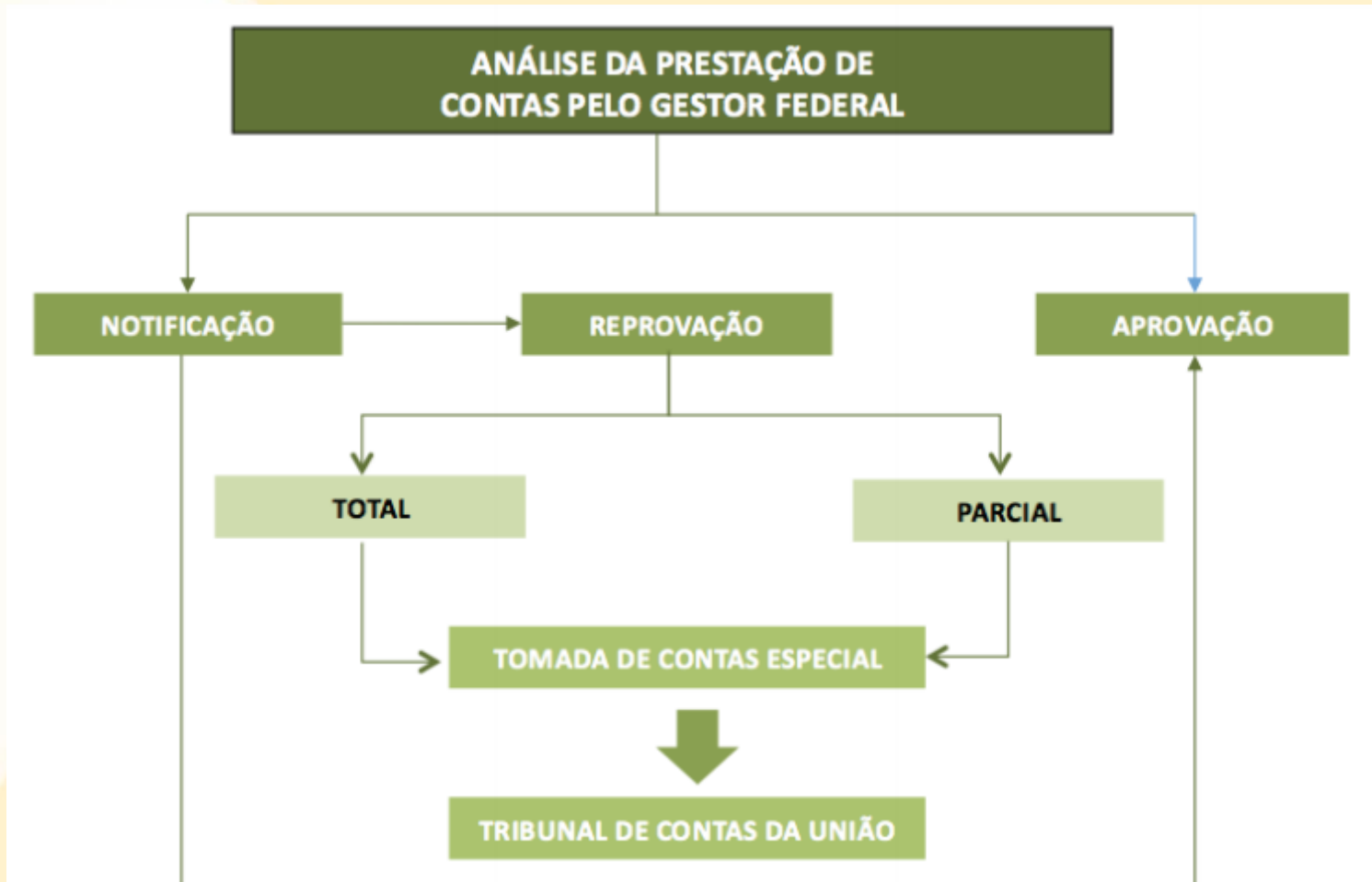
Neste modelo, o uso dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social estaduais e municipais deve ser declarado pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão que comprove a execução das ações e seja submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social.

Importante: a prestação de contas deve ser aprovada pelo FNAS.

As normas relativas à prestação de contas dos serviços socioassistenciais são estabelecidas por meio de portarias ministeriais que contêm regras e fluxos básicos para o planejamento da execução de recursos (Plano de Ação) e da execução física e financeira de um determinado exercício (Demonstrativo).



PRESTAÇÃO DE CONTAS





REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

O saldo existente em 31 de dezembro de cada ano dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do DF poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados correspondentes a cada Piso de Proteção.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



REGRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS



1. Prestar os serviços socioassistenciais cofinanciados correspondentes a cada piso de proteção de forma contínua e sem interrupção;
2. Apresentar proposta de reprogramação de saldo financeiro não executado no exercício anterior para apreciação do Conselho de Assistência Social;
3. Após parecer favorável do Conselho de Assistência Social, aplicar o saldo reprogramado dentro de cada nível de Proteção em que foi repassado e vincular aos serviços; e
4. Devolver ao FNAS o recurso financeiro acumulado em decorrência da não prestação dos serviços, de sua interrupção ou da não aprovação pelo Conselho de Assistência Social, inclusive os saldos provenientes de receitas obtidas com a aplicação financeira desses recursos.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**
GOVERNO FEDERAL



DESAFIOS DO FINANCIAMENTO

PORTARIA 2.362/19 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA

A portaria alterou a “lógica” dos repasses federais sem consultar os governos dos entes federativos, colocando em risco a manutenção de programas sociais financiados pelo Sistema Único de Assistência Social (Suas).



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO

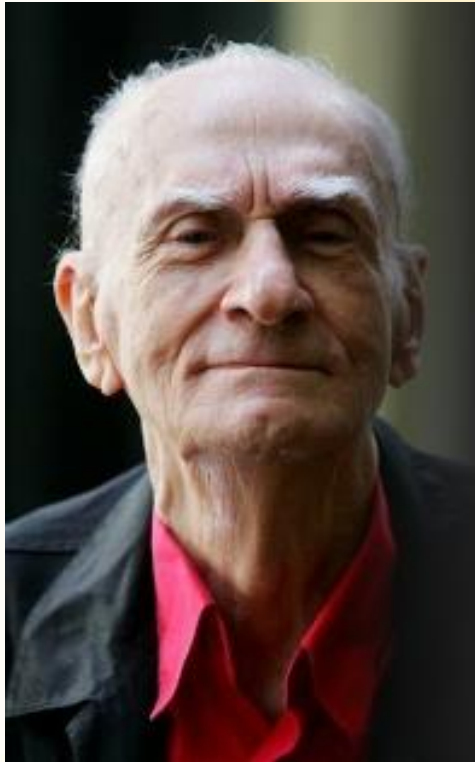
Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





O otimista é um tolo.
O pessimista, um
chato. Bom mesmo é
ser um realista
esperançoso.

Ariano Suassuna

“ PENSADOR



**Secretaria de Desenvolvimento Social,
Criança e Juventude**
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação
Permanente

www.sigas.pe.gov.br

E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br

Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de
Pernambuco - UFRPE

E-mail:
capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br

Mallon Aragão

(81) 99416-7502

mallonfrancisco@hotmail.com
@mallonaragao